PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETÁ DO PIAUÍ
Cuidando da nossa gente.

MUNICIPIO DE PAQUETÁ-PI APROVADO FLS unicef EDIÇÃO 2013-2016

DISPENSA N° 010/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E EMPRESA **Biosystems NE Comércio de Produtos Laboratoriais e Hospitalares Ltda – CNPJ nº 08.282.077/0001-03,** NA FORMA BAIXO.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2020, pelo presente instrumento contratual, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAQUETÁ-PI, CNPJ nº 11.648.048/0001-27, situada na Av. Filomeno Portela, nº 469 – Bairro Centro, na cidade de Paquetá-PI, Estado do Piauí, neste ato representado pelo Secretário Municipal, o Sr. **MARCOS VALÉRIO DA SILVA**, residente e domiciliado na cidade de Paquetá-PI, portadora do CPF: 930.695.883-87, e do outro lado a empresa **Biosystems NE Comércio de Produtos Laboratoriais e Hospitalares Ltda – CNPJ nº 08.282.077/0001-03, situada na Rua Maria Rufino dos Santos Medeiros, nº 330 – Distrito Industrial – Zona ZL1, Lote 492, Quadra 183 – Cep 58.082-228 – João Pessoas - PB**, neste ato representa através de instrumento de procuração pelo senhor Raphael de Araújo Martins, RG nº 5000531 e CPF nº 037.893.833-92, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE E CONTRATADO, respectivamente, tendo ajustado e acordado o presente Termo de Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas, com base no processo de dispensa de Licitação nº 010/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2020, fundamentado na Lei nº 13.979/2020 e 8.666/93, com alterações da Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente contrato é Contratação de empresa para a aquisição de testes rápidos descritos na planilha orçamentaria, para atender as medidas de enfrentamento a pandemia do Coronavírus – Covid -19, realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Paquetá-PI conforme art. 4º da lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e decreto municipal de calamidade pública municipal nº 23/2020 de 13 de abril de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A contratada compromete-se a fornecer seus produtos nos quantitativos e preços ofertados na referida proposta de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A contratante compromete-se a pagar a contratada o valor de **R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)** conforme solicitações de pedidos e emissão de notas fiscais pelos produtos referidos na CLÁUSULA SEGUNDA, no qual será creditado na conta corrente indicada pela contratada.

CLÁUSULA QUARTA:

A vigência deste contrato será até o fim da pandemia, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA:

Este contrato será fiscalizado por a Servidora: Karla Polyana de Moura Guimaraes Sousa, CPF: 050.804.723-40.

CLÁUSULA SEXTA:

O presente contrato não gera vinculo empregatício e nenhum direito financeiro além do constante da CLÁUSULA TERCEIRA.

CLÁUSULA SETIMA:

No caso de uma das partes desejar rescindir o presente contrato, deverá notificar a outra parte no prazo de 30(trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA:

Fica eleito o fórum da comarca de Picos-PI, para dirimir dúvidas que por ventura venham à surgir sobre o presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com tudo quanto foi lavrado no presente instrumento particular, assinaram-os na presença das testemunhas abaixo em 03(três) vias

Paquetá-PI, 27 de julho de 2020.

Marcos Valério da Silva

Marcos Valério da Silva
Secretário Municipal de Saúde - Portaria: 038/2019
Contratante

Raphael de Araujo Martins

Biosystems NE Comércio de Produtos Laboratoriais e Hospitalares Ltda
CNPJ nº 08.282.077/0001-03
Contratada

Testemunhas:

Ana Paula Araujo Aparicio
024.484.113-60

Luana Leal Campos
052.030.053-03